



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.133, DE 12 DE
FEVEREIRO DE 2026, QUINTA -
FEIRA.

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	YASMIN WAKI LEITE SILVERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE _____	GASTAO DE MATOS
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.133, 12 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/SMGP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela PORTARIA INTERNA Nº 257/2025/SMGP, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), edição nº 6095, do dia 16 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e da LEI Nº 14.590, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, visando à contratação temporária de profissionais, mediante Processo Seletivo Simplificado, para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, torna público e oficial o **RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.**

Rondonópolis/MT, 12 de fevereiro de 2026

Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração,
Gestão de Pessoas e Inovação
Presidente - Representante da Secretaria
Municipal de Administração, Gestão de
Pessoas e Inovação

Alessandra Ferreira Cróco de Souza
Secretária Municipal de Assistência
Social
Membro - Representante da Secretaria
Municipal de Promoção e Assistência
Social

Marielle Barbosa de Brito
Assessora de Gabinete
Membro - Representante da
Secretaria Municipal de Promoção
e Assistência Social

Camilla Byanka Neves Guedes Pimentel
Coordenadora de Assessoria Técnica e
Jurídica
Membro - Representante da Secretaria
Municipal de Administração, Gestão de
Pessoas e Inovação

Ruan Gustavo Meira Bonatti
Assessor Técnico e Jurídico
Membro - Representante da Secretaria
Municipal de Administração, Gestão de
Pessoas e Inovação

Fabiana Frederico Rizati Perez
Superintendencia De Benefícios
Programas E Projetos
Socioassistenciais Do Suas
Membro - Representante da
Secretaria Municipal de Promoção
e Assistência Social

Marcia Gislene Casali
Gerente De Departamento De
Capacitação E Educação Permanente
Membro - Representante da Secretaria
Municipal de Promoção e Assistência
Social

Nayane Soraille Domingues Silva
Gerente de Divisão De Gestão De
Benefícios Socioassistenciais
Membro - Representante da Secretaria
Municipal de Promoção e Assistência
Social

Daniela Souza Bizerra
Assessoria Jurídica
Membro - Representante da
Secretaria Municipal de Promoção
e Assistência Social

Rafael Martins Michiles da Silva
Superintendente de Inovação
Membro - Representante da Secretaria
Municipal de Administração, Gestão de
Pessoas e Inovação

Yasmim Vitor de Carvalho
Gerente de Divisão de Recursos
Humanos em Assistência Social
Membro - Representante da Secretaria
Municipal de Administração, Gestão de
Pessoas e Inovação

Josemar Ramiro e Silva
Técnico Instrumental
Membro - Representante da
Secretaria Municipal de Saúde



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.133, 12 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

Recurso impetrado pela candidata ALZIRA FERNANDES GARCETE, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Requereu a recontagem da Prova de Títulos alegando que nos últimos 2 anos prestou serviço junto à Secretaria de Promoção e Assistência Social. Após análise do recurso, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, visto que os pontos por experiência já foram devidamente contabilizados, totalizando 10 pontos de experiência, sendo 5 pontos para cada ano. Conforme o item 4.7 do Edital de Seleção nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado 003/2025/SMGP, a Nota Final (NF) é composta pela soma da Pontuação Objetiva (PO) x 0,7 e pela Pontuação Títulos (PT) x 0,3.

Recurso impetrado pela candidata RAPHAELLA SOUZA SILVA, para o cargo de PSICÓLOGO. Requereu a recontagem da Prova de Títulos alegando que apresentou 03 cursos de aperfeiçoamento com carga horária de 20h ou mais, 01 certificado de especialização com carga horária de 360h e comprovação de tempo de serviço. Após análise do recurso, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **DEFERIMENTO DO RECURSO**, pois foi confirmado que a candidata anexou tais documentos no momento da inscrição. Sendo assim, será contabilizado na Pontuação dos Títulos (PT) 15 pontos de especialização, 15 pontos de curso de aperfeiçoamento e 5 pontos de experiência, considerando como tempo mínimo de comprovação 12 (doze) meses, conforme item 4.5.2 do Edital de Seleção nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado 003/2025/SMGP.

Recurso impetrado pela candidata GILDA APARECIDA ALVES, para o cargo de PEDAGOGO-SUAS. Requereu a recontagem da Prova de Títulos alegando que possui certificados de aperfeiçoamento na área de Assistência Social, e que possui tempo de serviço, com contrato ativo. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, pois os cursos de aperfeiçoamento já foram computados, no total de 15 pontos, e experiência foi considerado apenas 5 pontos. Conforme item 4.5. e seguintes do Edital de Seleção nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado 003/2025/SMGP, para pontuação exige-se 12 meses completos. A Nota Final (NF) é composta pela Pontuação Objetiva (PO) x 0,7 somado à Pontuação Títulos (PT) x 0,3, conforme o item 4.7 do Edital.

Recurso impetrado pela candidata HINGRID REJANE SOUZA VILELA PIMENTEL, para o cargo de PEDAGOGO-SUAS. Requereu acesso ao cartão resposta, bem como conferência da Prova Objetiva, alegando que acertou 6 questões de Língua Portuguesa. Alega também que não foi contabilizado o tempo de serviço e pós graduação. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**. Revisado o gabarito, confirmou-se que a candidata acertou 5 questões de Língua Portuguesa. Os 5 pontos de Experiência foram computados de forma correta, visto que, conforme item 4.5. e seguintes do Edital de Seleção nº 001/2025, para pontuação por experiência exige-se 12 meses completos. Por fim, não consta nenhum certificado de Pós Graduação no protocolo.

Recurso impetrado pela candidata ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Requereu a anulação da questão nº 40, por apresentar alternativas repetidas. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, visto que as alternativas repetidas as quais a candidata se refere não são o gabarito da questão, portanto, não prejudicam a questão como um todo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.133, 12 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

Recurso impetrado pela candidata PATRICIA SILVA COLTURATO COSTA, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Requereu acesso ao cartão resposta, bem como conferência da Prova Objetiva, alegando que acertou 6 questões de Língua Portuguesa. Alega também que não foi contabilizado o tempo de serviço e pós graduação. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**. O edital prevê que para a pontuação a Especialização Lato Sensu deve ser na área específica do cargo, que guardem relação direta com as atribuições do cargo, o que não é o caso da candidata que apresentou Pós Graduação de Administração Hospitalar e Sistemas em Serviços de Saúde.

Recurso impetrado pela candidata CAMILA DOS SANTOS CUNHA, para o cargo de PSICÓLOGO. Requereu a revisão e correção da pontuação atribuída aos títulos, especialmente quanto aos Cursos de Aperfeiçoamento e Experiência Profissional. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **DEFERIMENTO DO RECURSO**. Revisando os Títulos apresentados no protocolo/inscrição ADS202663539, confirmou-se que a candidata possui 15 pontos de Pós Graduação, 15 pontos de Curso de Aperfeiçoamento. Para pontuação de Experiência Profissional o item 4.5 e seguintes do edital exige 12 meses completos dentro dos últimos 2 anos anteriores à data de publicação do Edital de Seleção nº 001/2025, ou seja, entre dezembro de 2023 e dezembro de 2025.

Recurso impetrado pela candidata CLAUDIA THUM DE CASTRO, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Requereu a revisão e correção da pontuação atribuída aos títulos, alegando que os títulos protocolados não foram avaliados. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **DEFERIMENTO DO RECURSO**. Revisando os Títulos apresentados no protocolo/inscrição ADS202534841, confirmou-se que a candidata possui 15 pontos de Pós Graduação.

Recurso impetrado pela candidata ROSEMEIRE CEZARIO PEREIRA, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Requereu a revisão e correção da pontuação atribuída aos títulos, alegando que os títulos protocolados não foram avaliados. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**. No protocolo/inscrição nº ADS202635765 não consta comprovação de cursos. Já para pontuação de Experiência Profissional o item 4.5 e seguintes do edital exigem 12 meses completos de serviço no Setor Público, dentro dos últimos 2 anos anteriores à data de publicação do Edital de Seleção nº 001/2025, ou seja, entre dezembro de 2023 e dezembro de 2025.

Recurso impetrado pela candidata NEYLOR TOZZI DA SILVA, para o cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL. Requereu a revisão e correção da pontuação atribuída aos títulos, alegando que os títulos protocolados não foram avaliados. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**. No protocolo/inscrição nº ADS202635765 não consta comprovação de cursos. Já para pontuação de Experiência Profissional o item 4.5 e seguintes do edital exigem 12 meses completos de serviço no Setor Público, dentro dos últimos 2 anos anteriores à data de publicação do Edital de Seleção nº 001/2025, ou seja, entre dezembro de 2023 e dezembro de 2025.

Recurso impetrado pela candidata SOLAYNE POLINATI SILVA, para o cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL. Requereu a retificação do gabarito da questão nº 3 de Língua Portuguesa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.133, 12 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

para a alternativa B. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**. O recurso é improcedente, visto que o argumento do recurso reside em um ponto central: a natureza fonológica da vogal de ligação "o" em elementos de composição eruditos. O argumento afirma que o "i" e o "o" em socio- formam um ditongo crescente. No entanto, na morfologia do Português, o "o" de socio- é uma vogal de ligação que marca o final do radical grego ou latino. Quando esse elemento se liga a outra palavra iniciada por vogal (assistencial), ocorre um fenômeno chamado hiato externo. Como as duas vogais são diferentes ("o" e "a"), elas permanecem juntas graficamente (sem hífen), mas na divisão silábica, o "o" busca a sílaba seguinte. Afirma, também, que a separação exigiria que o "i" fosse tônico. Isso não é verdade absoluta na gramática normativa. Em palavras terminadas em -io, -ia, -ie (proparoxítonas aparentes), a separação é facultativa (so-ci-o ou so-cio). Contudo, quando o radical é prefixoide (como socio-, eletro-, bio-), a tendência da silabificação ortográfica é isolar o elemento de ligação se ele estiver diante de outra vogal. O equívoco do recurso está em ignorar que a divisão silábica oficial no Brasil é regida pelo VOLP (da Academia Brasileira de Letras). O VOLP estabelece que: Em palavras compostas por elementos de origem grega ou latina, as vogais finais desses elementos que entram em hiato com a palavra seguinte devem ser separadas. Exemplo oficial: Socioeconômico divide-se como so-ci-o-e-co-nô-mi-co. Seguindo essa analogia oficial, a separação de socioassistencial obrigatoriamente isola o "o": so-ci-o-as-... O texto do recurso defende a alternativa B (so-cio-as...), mas mantém o final como ...ci-al. Se o autor do argumento defende que encontros de "i" átono + vogal são ditongos indivisíveis (como alegou para o "cio"), ele deveria, por coerência, defender que o final fosse ...cial (ditongo). Ao aceitar ...ci-al na alternativa B, ele admite que o encontro de "i" + vogal pode, sim, ser um hiato, o que enfraquece sua própria premissa sobre o início da palavra. Por fim, o recurso trata a palavra como se fosse uma unidade fonética simples, mas a gramática normativa a trata como uma unidade composta. Na composição, a prioridade da divisão silábica recai sobre a separação dos elementos constituintes. O "o" final do prefixoide, ao encontrar a vogal inicial do segundo elemento, forma um hiato silábico obrigatório por regra de formação de palavras. Diante do exposto, a alternativa correta da questão é a letra "A", conforme gabarito.

Recurso impetrado pela candidata DAILLI DAIANNE SALES PEREIRA, para o cargo de PSICÓLOGO. Apresentou recurso em relação a pontuação atribuída ao item Experiência Profissional. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, visto que já possui pontuação máxima no quesito Experiência Profissional.

Recurso impetrado pela candidata ROSANA LARANJEIRA LOPES, para o cargo de PSICÓLOGO. Requereu reanálise da Prova de Títulos e retificação da Nota Final, alegando que apresentou cursos de aperfeiçoamento. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**. No protocolo/inscrição nº ADS202623276 não consta Cursos de Aperfeiçoamento. A Especialização Lato Sensu foi computada com 15 pontos. Para pontuação de Experiência Profissional o item 4.5 e seguintes do edital exigem 12 meses completos de serviço no Setor Público, dentro dos últimos 2 anos anteriores à data de publicação do Edital de Seleção nº 001/2025, ou seja, entre dezembro de 2023 e dezembro de 2025. Por fim, a Nota Final (NF) é obtida conforme a fórmula descrita no item 4.7 do Edital.

Recurso impetrado pela candidata LORENA SANTOS MACHADO, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL. Requereu a revisão da correção da Prova Objetiva. Após análise, a Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.133, 12 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **DEFERIMENTO DO RECURSO**. O Cartão-Resposta foi reanalisado e a nova pontuação será atribuída.

Recurso impetrado pela candidata DANTIELY MARTINS FERREIRA, para o cargo de PSICÓLOGO. Requereu reanálise da Prova de Títulos e retificação da Nota Final, alegando que apresentou titulação de Mestrado, Pós Graduação e cursos de aperfeiçoamento. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **DEFERIMENTO DO RECURSO**. No protocolo/inscrição nº ADS202528431 foi constatado que a candidata apresentou comprovação de Mestrado e Pós Graduação. Os respectivos pontos serão atribuídos.

Recurso impetrado pela candidata TATIANE DOS SANTOS OTANI, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Requereu a reanálise da Prova de Títulos e retificação da Nota Final, alegando que apresentou titulação de Pós Graduação e 03 cursos de aperfeiçoamento. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **DEFERIMENTO PARCIAL DO RECURSO**. No protocolo/inscrição nº ADS202600072 foi constatado que a candidata apresentou 03 Cursos de Aperfeiçoamento, o que lhe garante 15 pontos. Com relação a Pós Graduação, o edital prevê que será pontuada a Especialização Lato Sensu quando for na área específica do cargo, que guarde relação direta com as atribuições do cargo. Portanto, defere-se o recurso com relação a Cursos de Aperfeiçoamento e indefere-se a pontuação por Especialização.

Recurso impetrado pela candidata DIARES NUNES PEREIRA MAMEDIO, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Recorreu alegando possível erro na contagem de acertos na prova de Conhecimentos Específicos. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **DEFERIMENTO DO RECURSO**. O Cartão-Resposta foi reanalisado e foi constatado 11 acertos nas questões de Conhecimentos Específicos. A nova pontuação será atribuída.

Recurso impetrado pelo candidato THAIS DAMACENO, para o cargo de PEDAGOGO-SUAS. Requereu a reanálise da Prova de Títulos, alegando que apresentou comprovante de Pós Graduação. Requereu ainda a recontagem da Prova Objetiva. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **DEFERIMENTO PARCIAL DO RECURSO**. A Prova Objetiva foi reavaliada, confirmando 18 questões corretas de Conhecimentos Específicos. A candidata apresentou 02 certificados de Pós Graduação. Conforme item 4.3.3 do edital, a especialização só admite 01 título, sendo 15 pontos. O outro título foi considerado como um Curso de Aperfeiçoamento, valendo 05 pontos. Por fim, a Nota Final (NF) é obtida conforme a fórmula descrita no item 4.7 do Edital.

Recurso impetrado pelo candidato THALIA NAIARA PEREIRA DIAS CASSIANO XAVIER, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL. Requereu a validação da marcação no Cartão-Resposta da questão “47”, alegando que durante o preenchimento do cartão-resposta, ao passar da Questão 47 para a Questão 48, houve apenas um vestígio gráfico inicial na alternativa B da Questão 47. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**. O Cartão-Resposta foi reanalisado e consta, na verdade, rasura no preenchimento do Cartão-Resposta na questão nº 43, e não na questão 47, conforme alegado. Mesmo assim, conforme itens 3.13 e seguintes do Edital, o candidato deve marcar apenas um dos quatro campos, sendo desconsiderada a questão quando houver marcações rasuradas, emendadas, marcação não preenchida integralmente, ou em desacordo com o edital e com orientações no Cartão-Resposta.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.133, 12 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Recurso impetrado pelo candidato MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL, para o cargo de PEDAGOGO-SUAS. Alegou que em sua correção com o gabarito teve 7 acertos em Conhecimentos Gerais e não 6 acertos. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**. Após reanálise do Cartão-Resposta, foi confirmado que a candidata acertou 06 questões de Conhecimentos Gerais.

Recurso impetrado pela candidata CLAUDIANI ROSA CASTANHA, para o cargo de PEDAGOGO-SUAS. Requereu a recontagem da Nota Final. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**. Os pontos da Prova Objetiva e da Prova de Títulos foram computados de forma correta. A Nota Final (NF) é obtida conforme a fórmula descrita no item 4.7 do Edital, onde a Pontuação Objetiva vale 70% da Nota Final e a Pontuação Títulos equivale a 30%.

Recurso impetrado pelo candidato JOSE CARLOS BORTOLOTI, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Alega que ao invés de enviar o certificado de pós graduação enviou o certificado de graduação. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**. Conforme item 2.3.5 do edital, é de responsabilidade do candidato garantir a integridade dos arquivos anexados (laudos, títulos, etc), dentro do período de inscrição, não sendo permitido juntar fora do prazo.

Recurso impetrado pelo candidato CLAUDIANI ROSA CASTANHA, para o cargo de PEDAGOGO-SUAS. Requereu a recontagem da Nota Final. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**. Os pontos da Prova Objetiva e da Prova de Títulos foram computados de forma correta. A Nota Final (NF) é obtida conforme a fórmula descrita no item 4.7 do Edital, onde a Pontuação Objetiva vale 70% da Nota Final e a Pontuação Títulos equivale a 30%.

Recurso impetrado pela candidata YASMIN CAROLINE DUTRA LEANDRO, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL. Requereu a anulação da questão 48, alegando falha na elaboração do item, decorrente da imprecisão conceitual e superficialidade das alternativas, especialmente daquela indicada como correta no gabarito preliminar. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**. A argumentação parte de um nível acadêmico aprofundado de distinção conceitual, baseado em autores como Japiassu e Fazenda. No entanto, em provas objetivas, trabalha-se com distinções didáticas e simplificadas. A alternativa B (“promove integração e diálogo entre diferentes áreas do saber”) expressa justamente o elemento mais amplamente reconhecido como distintivo da interdisciplinaridade em nível introdutório: a integração. Ou seja, a questão não exige diferenciação epistemológica sofisticada, mas a distinção pedagógica usual.

Recurso impetrado pela candidata LINDA LAYLA DA SILVEIRA BASILIO, para o cargo de PEDAGOGA. Requereu a verificação da contagem dos títulos apresentados e comprovação de experiência. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **DEFERIMENTO DO RECURSO**. Houve a correção da pontuação referente a comprovação de Experiência Profissional.

Recurso impetrado pela candidata SOIANY VIEIRA DA SILVA, para o cargo de PEDAGOGO. Requereu a verificação da contagem dos títulos apresentados e comprovação de experiência. Após



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.133, 12 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**. No que se refere à alegação de não contabilização de título de pós-graduação, verificou-se que foi anexado apenas histórico escolar. Contudo, conforme expressamente previsto no edital do certame, são considerados documentos válidos para comprovação de conclusão de pós-graduação: Diploma (frente e verso), Certificado ou Certidão de Conclusão em papel timbrado. Quanto ao tempo de experiência em serviço público, esclarece-se que a pontuação foi devidamente atribuída, sendo computados 12 (doze) meses completos de comprovação, totalizando 5 (cinco) pontos, em estrita observância ao item 4.5.2 do edital.

Recurso impetrado pela candidata KELLY MORGANA PEREIRA MATIAS, para o cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL. Requereu a anulação das questões 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 15, 19, 27, 29, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 43, 45 e 47. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**. O recurso apresentado foi analisado pela comissão responsável, conforme os critérios técnicos e as referências estabelecidas no edital e no conteúdo programático. Após análise, verificou-se que as alegações não demonstram erro material, inconsistência conceitual ou fundamento técnico suficiente que justifique a alteração do gabarito definitivo divulgado no Diário Oficial do município ou a anulação da questão. Assim, não há elementos que motivem a revisão do resultado anteriormente divulgado. Dessa forma, o recurso foi indeferido, mantendo-se o gabarito oficial.

Recurso impetrado pela candidata SUELLEN NEVES SILVA, para o cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL. Requereu a anulação das questões 03, 15, 27, 39, 43, 45 e 48. Após análise, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna público e oficial o **INDEFERIMENTO DO RECURSO**. O recurso apresentado foi analisado pela comissão responsável, conforme os critérios técnicos e as referências estabelecidas no edital e no conteúdo programático. Após análise, verificou-se que as alegações não demonstram erro material, inconsistência conceitual ou fundamento técnico suficiente que justifique a alteração do gabarito definitivo divulgado no Diário Oficial do município ou a anulação da questão. Assim, não há elementos que motivem a revisão do resultado anteriormente divulgado. Dessa forma, o recurso foi indeferido, mantendo-se o gabarito oficial.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.133, 12 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SMGP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-100, Rondonópolis/MT, por meio do Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 575 de 09 de dezembro de 2025, **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SMGP, publicado no diário oficial, Diorondon-e, Edição nº 6.127, 04 de fevereiro de 2026. **Ato contínuo**, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2026/SMGP, de acordo com ordem classificatória e vagas disponíveis incluindo PCD, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, nos termos do Edital de Seleção nº 001/2026, a comparecerem para apresentação/conferência de documentos e atribuição do cargo, conforme item “8.” e “9.” do Edital de Seleção nº 001/2026, publicado no Diorondon-e, edição nº 6.105, 05 de janeiro de 2026, e de acordo com as disposições a seguir:

I) DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA E TÍTULOS RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROTOCOLO /INSCRIÇÕES	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	TOTAL	PCD
1	MARCIA DA SILVA	APMD202659508	91	25	116	
2	GABRIELE SOUSA DE ARAUJO	APMD202660586	78	30	108	
3	NILDETH CASTRO DA SILVA	APMD202627193	77	27	104	
4	SILVIA ALVES DOS SANTOS	APMD202632235	84	19	103	
5	ROSÂNGELA OSTERNO VIEIRA	APMD202657159	84	15	99	
6	JACI DA GUÍA GUIMARÃES BOTTEGA	APMD202693059	82	15	97	
7	GERIVAN COSTA DOS SANTOS	APMD202640203	83	10	93	
8	DANIARY SOUZA OLIVEIRA	APMD202638232	91	2	93	
9	GEISIANE DIAS DE SANTANA	APMD202675771	87	5	92	
10	NILVAINÉ CASTRO ALVES	APMD202692586	75	16	91	
11	JERIEL DIONE LEITE	APMD202651426	84	5	89	
12	KATHIA DOS SANTOS ROCHA	APMD202604814	81	5	86	
13	FABRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO	APMD202620006	67	16	83	
14	VERONICA SILVA SANTOS	APMD202696782	80	2	82	
15	POLLYANA BARBOSA RIBEIRO	APMD202640098	80	1	81	
16	ESTER RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	APMD202676657	81		81	
17	STERWILIAM MESQUITA TAVARES DE OLIVEIRA	APMD202655223	81		81	
18	FELIPE JORDAN DE ALBUQUERQUE NUNES	APMD202605892	80		80	
19	POLLIANNA GONCALVES FRANCO	APMD202649251	79		79	
20	JOSEANA BARBOSA DOS SANTOS	APMD202635342	63	15	78	
21	BERENICE OLIVEIRA COSTA	APMD202684967	77		77	
22	FLAVIANE OLIVEIRA DO PRADO ALVES	APMD202650028	65	11	76	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.133, 12 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

23	PAMELA HANINI MOREIRA	APMD202631397	74		74	
24	ERIKA RODRIGUES DE OLIVEIRA	APMD202616663	73		73	
25	ELMA EUGENIO DOS SANTOS	APMD202611337	72		72	
26	PAMELA MARIA DE FREITAS	APMD202656148	72		72	
27	CLAUDETE RODRIGUES DE SOUZA	APMD202682417	58	10	68	SIM
28	ALAN FERNANDES DOS SANTOS	APMD202630852	66		66	
29	ANA FLAVIA RAMIRO SILVA	APMD202680300	65		65	
30	DANIELI BOTELHO DO PRADO	APMD202680627	65		65	
31	ÁUREA FRANCISCA MANGABEIRA	APMD202665768	54		54	

I) DO CONVOCADOS

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROTOCOLO /INSCRIÇÕES	PCD	SITUAÇÃO
1	MARCIA DA SILVA	APMD202659508	NÃO	CONVOCADO
2	GABRIELE SOUSA DE ARAUJO	APMD202660586	NÃO	CONVOCADO
3	NILDETH CASTRO DA SILVA	APMD202627193	NÃO	CONVOCADO
4	SILVIA ALVES DOS SANTOS	APMD202632235	NÃO	CONVOCADO
5	ROSÂNGELA OSTERNO VIEIRA	APMD202657159	NÃO	CONVOCADO
6	JACI DA GUIA GUIMARÃES BOTTEGA	APMD202693059	NÃO	CONVOCADO
7	GERIVAN COSTA DOS SANTOS	APMD202640203	NÃO	CONVOCADO
8	DANIARY SOUZA OLIVEIRA	APMD202638232	NÃO	CONVOCADO
9	GEISIANE DIAS DE SANTANA	APMD202675771	NÃO	CONVOCADO

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

TIPO DE VAGA: PCD – CONFORME EDITAL, ITEM 2.2.1

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROTOCOLO /INSCRIÇÕES	PCD	SITUAÇÃO
26	CLAUDETE RODRIGUES DE SOUZA	APMD202682417	SIM	CONVOCADO

II) Do Local de Apresentação:

O convocado do inciso II deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, localizada à Av. Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora, na Gestão de Pessoas, **no prazo de 24h** (vinte e quatro horas) após a publicação deste edital de convocação.

III) Dos Requisitos e Documentos Necessários:

O candidato classificado e convocado deverá preencher os seguintes requisitos e se apresentar no local indicado no inciso III, munido de **original e cópia** da seguinte documentação:

- Diploma de graduação do cargo;
- Registro no Respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão de Classe;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cédula de Identidade;
- Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- CPF e Comprovante de Regularização, em conformidade com o Registro Civil;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.133, 12 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

- g.** RG e CPF do cônjuge, quando for o caso;
- h.** CPF do pai e da mãe;
- i.** Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º grau;
- j.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- k.** Comprovante de Endereço Atualizado;
- l.** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- m.** Certificado de Reservista;
- n.** Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias. Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

Todos os documentos acima são obrigatórios.

No caso de candidato na condição de Pessoa com Deficiência, o atestado de capacidade física deverá mencionar também a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a sua provável causa de acordo com a lei.

Será verificado pelo médico perito a compatibilidade da restrição apresentada com a atividade a ser exercida, no caso de pessoa com deficiência.

Além dos exames especificados neste edital, o médico perito poderá solicitar a repetição de exames, a apresentação de exames complementares ou laudo avaliativo de médico especialista para subsidiar sua avaliação pericial.

O resultado será emitido em duas vias sob a forma de Atestado de Aptidão de Sanidade e Capacidade Física – A.A.S.C.F e deverá constar se o candidato está apto ou inapto para o exercício de suas atribuições, sendo uma cópia entregue ao candidato e a outra arquivada no DESOPEM. Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis e que não contenham o carimbo e assinatura do médico declarante.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis/MT, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação
Portaria nº 37.590/2025